



**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**  
**COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS** **DUPLICADO**  
**DIREÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA NA DOENÇA**  
**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA NA DOENÇA**     **0 2 4 2 9 2 0 3-11-16**

NOTA-CIRCULAR N.º: 03/DSAD/DAD/16

PROC.º N.º: 08.05/DSAD-DAD

DATA: 31/10/2016

X	CARI	X	Comando Territorial da Guarda
X	Inspecção da Guarda	X	Comando Territorial de Portalegre
X	Secretaria-Geral da Guarda	X	Comando Territorial do Porto
X	DSAD/GNR	X	Comando Territorial de Santarém
X	Gabinete do Exmo. General Comandante Geral	X	Comando Territorial de Setúbal
X	Gabinete do Exmo. General 2.º Comandante Geral	X	Comando Territorial de Viana do Castelo
X	Gabinete do Exmo. Comandante Operacional	X	Comando Territorial de Vila Real
X	Centro Clínico	X	Comando Territorial de Viseu
X	Comando Territorial de Aveiro	X	Comando Territorial dos Açores
X	Comando Territorial de Beja	X	Comando Territorial da Madeira
X	Comando Territorial de Braga	X	Unidade de Acção Fiscal
X	Comando Territorial de Bragança	X	Unidade de Controlo Costeiro
X	Comando Territorial de Castelo Branco	X	Unidade Nacional de Trânsito
X	Comando Territorial de Coimbra	X	Unidade de Segurança e Honras de Estado
X	Comando Territorial de Évora	X	Unidade de Intervenção
X	Comando Territorial de Faro	X	Escola da Guarda
X	Comando Territorial de Leiria	X	Unidade de Apoio Geral
X	Comando Territorial de Lisboa	X	Serviços Sociais da GNR

**ASSUNTO: Renovação do cartão do SAD/GNR – Beneficiários Associados**

1. A presente Nota-Circular tem como objetivo informar que a renovação do cartão SAD/GNR dos beneficiários associados se processará de forma automática, não carecendo de qualquer intervenção dos interessados, nomeadamente do preenchimento e entrega de boletim e/ou outros documentos.
2. Não obstante, a partir do mês de dezembro, os interessados deverão proceder à confirmação e atualização dos campos do formulário inicial de inscrição, preferencialmente via Portal Social.
3. Na impossibilidade de acesso ao Portal Social, a atualização poderá ser feita na Unidade de Colocação ou na Unidades a que o beneficiário titular está adstrito, aquando do levantamento do novo cartão.
4. A Divisão de Assistência na Doença (DAD) remeterá os novos cartões às unidades, antes do prazo da respetiva caducidade, as quais deverão proceder à entrega dos mesmos aos interessados, mediante a contra-entrega do antigo cartão.
5. As unidades, no ato da entrega dos cartões, deverão verificar se os dados estão atualizados e, em caso negativo, proceder às atualizações em SIGSAD (menu específico), que será disponibilizado oportunamente aos utilizadores, com as respetivas orientações técnicas de processamento.

6. Alerta-se, que de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas<sup>1</sup>, só o quotizado (beneficiário) com os descontos entregues atempadamente tem direito à prestação de cuidados de saúde financiados pelos subsistemas públicos de saúde (a não entrega atempada suspende os benefícios).
7. Por conseguinte, os beneficiários titulares/associados devem certificar-se da regularidade da execução do desconto e, na eventualidade de este não estar a ser executado, deverão comunicar imediatamente o facto ao subsistema.
8. Nos casos em que não se verifique a execução de descontos a favor do subsistema, a renovação não será automática, ficando a respetiva emissão do cartão dependente da regularização da situação.
9. Recorda-se, que as circunstâncias que levaram à inscrição no subsistema como beneficiário associado devem manter-se, em sede de renovação do cartão, permanecendo inalteráveis, nomeadamente: os cônjuges não separados de pessoas e bens, os cônjuges sobreviventes, os unidos de facto e os unidos de facto sobreviventes, dos beneficiários titulares do SAD/GNR, que não possuam vínculo de emprego público e que não sejam beneficiários titulares ou familiares deste ou de outro subsistema público de assistência na doença, nem tenham anteriormente renunciado à qualidade de beneficiário titular de outro subsistema público de saúde.
10. A título informativo, refira-se que são situações de perda da condição de beneficiário associado, as seguintes: o divórcio, a separação judicial de pessoas e de bens, a dissolução da união de facto, a perda da qualidade de beneficiário titular por parte do cônjuge ou da pessoa com quem estejam unidos de facto, a transição para a categoria de beneficiário familiar e a renúncia à inscrição.
11. Solicita-se a maior divulgação possível desta Nota-Circular, nomeadamente através da Ordem de Serviço das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos, que seja afixada nos locais onde habitualmente são consultadas as escalas de serviço dos militares, entre outros locais de efeitos semelhantes.

O DIRETOR



Paulo Alexandre da Cunha Nogueira Pelicano  
Coronel de Infantaria

<sup>1</sup> Disponível em [http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel\\_auditoria/2015/2s/audit-dgtc-rel012-2015-2s.pdf](http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_auditoria/2015/2s/audit-dgtc-rel012-2015-2s.pdf).